PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº052/2026

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. PRESTAÇÃO DE AULAS E OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, ESPORTIVAS E ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS. SERVIÇOS COMUNS. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO POR ITEM. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Município de Rio das Antas/SC acerca da viabilidade jurídica de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltada à disponibilização de

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

profissionais qualificados para a execução de atividades socioeducativas, esportivas e artístico-pedagógicas.

O objeto da contratação consiste na realização de aulas e oficinas nas modalidades de fanfarra, canto/coral, teatro, dança aeróbica (zumba e jump), judô, dança de salão e hip-hop, a serem ministradas por profissionais com capacitação técnica compatível com cada área. As atividades destinam-se a público diversificado, abrangendo os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, tanto da Pessoa Idosa quanto de Crianças e Adolescentes, bem como estudantes do ensino integral e participantes das ações esportivas promovidas pelo Município, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais envolvidas.

O procedimento administrativo de contratação apresenta valor global estimado em R$ 245.189,30 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos) e encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), além do Documento de Formalização de Demanda, da estimativa de preços e da correspondente previsão orçamentária.

Conforme delineado nos autos, a contratação será realizada por item, considerando a diversidade das modalidades e das cargas horárias estimadas, adotando-se o regime de empreitada por preço unitário, com medição e pagamento vinculados às horas-aula efetivamente executadas, mediante fiscalização e controle da Administração. O Termo de Referência prevê, ainda, de forma expressa, a vedação à subcontratação, bem como a inexistência de vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município, atribuindo à contratada a integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

O Estudo Técnico Preliminar, enquanto peça estruturante do processo, demonstra de maneira consistente a necessidade administrativa da contratação, evidenciando que a execução direta pelo Município não se mostra adequada, seja pela especificidade técnica das atividades, seja pela necessidade de atendimento regular e

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

contínuo das ações socioassistenciais, educacionais, culturais e esportivas planejadas. O ETP também justifica a solução escolhida como a mais eficiente e vantajosa, sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, concluindo pela viabilidade jurídica da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, consta que esta foi elaborada a partir de pesquisa de mercado idônea, observando parâmetros admitidos pela legislação aplicável e pelo Decreto Municipal nº 045/2023, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante desse contexto, a presente consulta visa à análise jurídica da legalidade e da adequação da contratação pretendida, especialmente quanto à possibilidade do objeto, à forma de contratação adotada e à regularidade da instrução processual, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da normatização municipal aplicável.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de contratação de serviços especializados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinada à disponibilização de profissionais qualificados para ministrar aulas e oficinas socioeducativas, esportivas e artístico-pedagógicas, nas modalidades de fanfarra, canto/coral, teatro, dança aeróbica (zumba e jump), judô, dança de salão e hip-hop, conforme especificações técnicas, quantitativos, metodologia de execução e critérios de medição detalhadamente descritos no Termo de Referência, o qual integra a presente fundamentação como elemento essencial da motivação administrativa.

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Normas aplicáveis:

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

✓ Decreto Municipal 045/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021.

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais (professores) especializados e/ou com capacidade técnica comprovada para ministrar aulas e oficinas socioeducativas de dança de salão e canto coral destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Pessoa Idosa, bem como aulas e oficinas de hip-hop e judô destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Crianças e Adolescentes, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para a prestação de serviços destinados à realização de aulas e atividades esportivas e de aulas artístico-pedagógicas destinadas aos estudantes do ensino integral no Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.1.2. Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços especializados para ministrar aulas de **FANFARRA**, contemplando treinamentos técnicos e práticos voltados ao desenvolvimento e à difusão da modalidade no Município, incluindo a execução de instrumentos de sopro, percussão e demais elementos característicos de fanfarra. O serviço inclui a preparação técnica e o acompanhamento dos alunos em apresentações e eventos. O profissional deverá possuir formação específica na área e experiência comprovada. É vedada a terceirização do serviço. A carga horária semanal será de 4 (quatro) horas, com dias e turnos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Hora	280	R$ 50,00	R$ 14.000,00
02	Contratação de serviços especializados para ministrar aulas de **CANTO/CORAL**, contemplando treinamentos técnicos e práticos voltados ao desenvolvimento e à difusão da modalidade no Município, incluindo a ministração das aulas, a edição e confecção de partituras, a coordenação de ensaios, bem como o acompanhamento dos alunos em apresentações eventos, e concertos. O profissional deverá possuir formação específica na área	Hora	350	R$ 66,33	R$ 23.215,50

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

	e experiência comprovada. É vedada a terceirização do serviço. A carga horária semanal será de 4 (quatro) horas, com dias e turnos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com turmas de até 40 (quarenta) participantes por aula. Quantidade total: 350h, sendo 70h destinadas ao SCFV Pessoa Idosa (Assistência Social) e 280h destinadas ao Ensino Integral (Educação).				
03	Contratação de serviços especializados para ministrar aulas de **TEATRO**, contemplando treinamentos técnicos e práticos voltados ao desenvolvimento e à difusão da modalidade no Município, incluindo a realização de oficinas preparatórias, assessoria na montagem de peças teatrais, criação e direção de espetáculos, bem como acompanhamento o dos alunos em apresentações e eventos, conforme calendário definido pela Secretaria. O profissional deverá possuir formação específica na área e experiência comprovada. "É vedada a terceirização do serviço. A carga horária semanal será de 8 (oito) horas, com dias e turnos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Hora	450	R$ 74,00	R$ 33.300,00

04	Contratação de serviços especializados para ministrar aulas de **DANÇA AERÓBICA** (zumba e jump), contemplando aulas técnicas e práticas das modalidades, incluindo atividades teóricas e práticas, criação de coreografias, bem como a preparação técnica e o acompanhamento dos alunos em eventos, apresentações e concertos. O profissional deverá possuir formação específica na área e experiência comprovada. "É vedada a terceirização do serviço. A carga horária semanal será de 8 (oito) horas, com dias e turnos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com turmas de até 40 (quarenta) participantes por aula.	Hora	450	R$ 83,58	R$ 37.611,00
05	Contratação de serviços especializados para ministrar aulas de **JUDÔ**, contemplando técnicas básicas e avançadas da modalidade, tipos de quedas, fundamentos, treinamentos práticos, aquecimento e exercícios físicos específicos. O serviço inclui a preparação técnica e o	Hora	1050	R$ 106,74	R$ 112.077,00

	acompanhamento dos alunos em treinamentos e competições. O profissional deverá possuir formação específica na área e experiência comprovada. É vedada a terceirização do serviço. A carga horária semanal será de 15 (quinze) horas, com dias e turnos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Quantidade total: 1050h, sendo 250h destinadas ao SCFV Crianças e Adolescentes (Assistência Social) e 800h destinadas ao Departamento de Esportes (Educação, Cultura e Esportes).				
06	Prestação de serviço de aulas/oficinas de **DANÇA DE SALÃO**, destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Pessoa Idosa, com foco na convivência social, autonomia e qualidade de vida.	Hora	70	R$ 114,44	R$ 8.010,80
07	Prestação de serviço de aulas/oficinas **DE HIP-HOP**, destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Crianças e Adolescentes, com foco na expressão corporal, socialização e fortalecimento do protagonismo juvenil.	Hora	250	R$ 59,50	R$ 14.875,00
TOTAL:			2.900		R$ 245.189,30

1.2. Natureza do Objeto:
1.2.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação encontra pleno respaldo no regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, especialmente por observar o adequado planejamento prévio, a motivação técnica da demanda, a análise das soluções disponíveis e a escolha da alternativa mais eficiente e compatível com o interesse público. O objeto foi corretamente caracterizado como prestação de serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade, carga horária, forma de execução, bem como os critérios de controle e medição, encontram-se objetivamente definidos no Termo de Referência, com fundamento em práticas usuais de mercado, afastando qualquer grau de subjetividade incompatível com o regular processamento do certame licitatório.

A opção pela contratação por item revela-se juridicamente apropriada e tecnicamente recomendável, considerando que o objeto é composto por modalidades distintas, com características próprias, cargas horárias específicas e públicos-alvo diversos.

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

Tal estruturação evita a concentração indevida do objeto, amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas com aptidão específica para cada modalidade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da eficiência administrativa.

A necessidade da contratação está amplamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, que evidencia a inexistência de meios mais eficientes para atendimento da demanda, bem como a inviabilidade de execução direta pelo Município, seja pela ausência de profissionais efetivos com qualificação técnica específica para todas as modalidades, seja pela necessidade de atendimento contínuo e regular das políticas públicas de assistência social, educação, cultura e esporte. O ETP atende integralmente aos arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei nº 14.133/2021, ao apresentar diagnóstico da demanda, análise comparativa de soluções, justificativa da escolha adotada e declaração expressa de viabilidade técnica, administrativa e jurídica da contratação.

No tocante ao regime de execução, a adoção da empreitada por preço unitário revela-se plenamente compatível com a natureza do objeto, na medida em que permite a remuneração proporcional à efetiva execução dos serviços. A vinculação do pagamento às horas-aula efetivamente ministradas, devidamente comprovadas por relatórios de execução e listas de presença, constitui mecanismo de controle eficiente, transparente e alinhado ao princípio da economicidade, assegurando que o dispêndio de recursos públicos corresponda, com exatidão, ao serviço efetivamente prestado.

A vedação expressa à subcontratação, prevista no Termo de Referência, reforça a responsabilidade direta e integral da empresa contratada pela execução do objeto, garantindo maior controle administrativo e preservando o padrão de qualidade técnica dos serviços. Além disso, o TR delimita de forma clara que não há dedicação exclusiva de mão de obra, nem subordinação direta ou pessoalidade, afastando qualquer possibilidade de caracterização de vínculo empregatício com a Administração. A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais permanece integralmente

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

atribuída à contratada, em consonância com os arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de responsabilização indevida do ente público.

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado idônea, observando os parâmetros legalmente admitidos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 045/2023. Foram considerados dados de contratações similares, propostas de fornecedores e referências de mercado, o que confere legitimidade ao valor estimado e evidencia a compatibilidade da despesa com os preços praticados no setor. Tal procedimento assegura o atendimento aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da vantajosidade, pilares da moderna contratação pública.

Sob o aspecto formal, o processo administrativo encontra-se adequadamente instruído, contendo Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência detalhado, estimativa de preços, previsão orçamentária e definição clara do modelo de execução, fiscalização e gestão contratual. Dessa forma, restam atendidas as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando-se planejamento, motivação suficiente e conformidade procedimental.

A escolha da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, aliada ao critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, mostra-se plenamente adequada ao objeto, por se tratar de serviços comuns com especificações objetivas. Tal opção prestigia a ampla competitividade, amplia o acesso de potenciais licitantes, assegura maior transparência ao certame e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Diante desse conjunto consistente de elementos técnicos, jurídicos e administrativos, verifica-se que a contratação pretendida não apenas observa os requisitos legais, mas também reflete uma atuação administrativa planejada, proporcional e alinhada às boas práticas da nova Lei de Licitações e Contratos, revelando-se plenamente legítima, necessária e adequada para o atendimento das políticas públicas municipais envolvidas.

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e do exame detido dos elementos técnicos, administrativos e jurídicos que instruem o processo, esta Assessoria Jurídica opina pela plena viabilidade jurídica da contratação pretendida, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os quais demonstram de forma consistente a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida e a conformidade do objeto com o regime estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Opina, ainda, pela correção e adequação da forma de contratação adotada, consistente na realização de procedimento licitatório para contratação de serviços comuns, estruturado por item, sob o regime de empreitada por preço unitário, com medição e pagamento vinculados às horas-aula efetivamente executadas, modelo este compatível com a natureza do objeto e alinhado aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conclui-se pela inexistência de óbices jurídicos ao regular prosseguimento do procedimento administrativo e à deflagração da fase externa do certame, desde que rigorosamente observadas as disposições constantes do Termo de Referência, do edital a ser elaborado e da legislação aplicável, não se identificando vícios formais ou materiais capazes de comprometer a legalidade da contratação pretendida.

Por fim, incumbe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Rio das Antas/SC, 25 de fevereiro de 2026

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA:03306158909
Assinado de forma digital por EDUARDO ZANCANELLI CHIESA:03306158909
Dados: 2026.02.25 16:49:12 -03'00'

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA

Assessor Jurídico

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

WAGNER BOSCATTO

Assessor Jurídico

GILBERT DA SILVA

Procurador

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br